



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.004

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 4.906, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.**

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:-


Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 4.906, de 19 de
janeiro de 2010, que dispõe sobre a aprovação do Conjunto Habitacional do Programa
“Minha Casa, Minha Vida”, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 4º A comercialização dos 429 lotes residenciais
somente será autorizada quando para a produção de
habitação de interesse social dentro do Programa
“Minha Casa, Minha Vida” do Governo Federal,
que tem a Caixa Econômica Federal como Agente
Financeiro.”*


Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº
4.906, de 19 de janeiro de 2010, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de setembro de 2010.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 150/10
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - GP

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5004

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 29, 09, 10

MOGI MIRIM, 29, 09, 10